

CONTRADIÇÕES EM PROCESSO: UM ESTUDO DA ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DO PRONAF DE 2000 A 2010**Murilo José de Souza Pires**

Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (Dirur).

Este trabalho tem por objetivo compreender que implicações o processo de modernização conservadora determinou na estrutura de oferta de crédito de custeio e investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para o período compreendido entre 2000 e 2010.

Parte-se da premissa de que o PRONAF, quando instituído pelo Decreto nº 1.946 de 28 de junho de 1996, com o objetivo de “promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda” (Brasil, 1996, p. 1), tornou-se um instrumento importante de política pública com a finalidade de promover o desenvolvimento neste segmento da agropecuária nacional; isto é, transformar a base econômica de sustentação da agricultura familiar, tornando-a, portanto, mais integrada aos mercados, assim como modificar a realidade concreta; ou seja, as condições de vida dos agricultores familiares nacionais.

Essa transformação econômica se objetivaria, em tese, com a quebra da inércia assentada sobre os alicerces de uma economia tradicional e arcaica para a construção, sobre suas ruínas, de nova estrutura econômica e social, mas enraizada em um modo de produzir moderno que incorpore novas técnicas e tecnologias de produção, mas com melhoramento das condições de vida das pessoas.

Todavia, no caso brasileiro, esse processo de modernização das estruturas da economia agropecuária nacional foi condicionado pelo processo de modernização conservadora que restringiu e bloqueou o acesso de forma democrática a todos os grupos dos agricultores familiares, ao capital e, por consequência, aos frutos do processo de modernização da agropecuária nacional.

Grosso modo, observa-se que os agricultores familiares *vis-à-vis* o PRONAF B foram aqueles que mais receberam recursos na forma de crédito, seja de

investimento, seja de custeio, no período 2000-2010, dos recursos provenientes do PRONAF. São agricultores que já mostram certa inserção nos mercados, como também apresentam um histórico na aquisição de pacotes tecnológicos. No caso do grupo do PRONAF B, que representa quase 56% dos estabelecimentos familiares brasileiros e concentra grande parte da pobreza rural, o acesso ao crédito de investimento e custeio oriundo do PRONAF foi mais restrito.

No entanto, é importante ressaltar que os estados onde predominou o público do PRONAF B se concentram, em particular, no Nordeste brasileiro – Bahia, Ceará, Pernambuco, Piauí e Paraíba – e em Minas Gerais. Estas regiões centralizam 76% do número total dos contratos de beneficiados e 76% do valor total dos contratos de empréstimos da categoria PRONAF B; porém, aglutinam somente 20% do número total de contratos de beneficiados e 5% do valor total dos contratos de empréstimos.

Já o PRONAF Agricultores Familiares se concentra, predominantemente, na região Sul – Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná – e em Minas Gerais. Juntos, estes estados responderam por 65% do número total de contratos de beneficiados e 66% do valor total dos contratos de empréstimos da categoria PRONAF Agricultores Familiares. No universo nacional, estes valores corresponderam, respectivamente, a pouco mais de 44% e a quase 55%.

Por fim, destaca-se que a política de concessão de crédito do PRONAF não é neutra em sua distribuição entre os seus beneficiados, pois se centraliza, sobremaneira, no grupo agricultores familiares *vis-à-vis* o PRONAF B, como também se concentra, em particular, naquelas regiões que já apresentam maior dinamismo econômico, como é o caso das regiões Sul e Sudeste.

Portanto, é importante repensar essa estratégia de concessão de crédito aos agricultores familiares, porque a política pública em si, em vez de proporcionar

o desenvolvimento daqueles agricultores familiares e de regiões mais empobrecidas, está forlatingando os agricultores familiares e as regiões que já estão integrados aos mecanismos formais do mercado. Reforçando, portanto, em um horizonte de longo prazo, a aceleração de assimetrias e desigualdades entre o público-alvo da referida política pelo processo de causação circular acumulativo.

REFERÊNCIA

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1996. Disponível em: <<http://goo.gl/Y9EDXq>>.

SUMÁRIO EXECUTIVO